



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa – Tridigito 192.

Data de Elaboração: 04/06/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, com fornecimento de Troncos Digitais para voz para atender a Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Regional Baixada Fluminense compreendendo DDR (discagem direta a ramal) para ligações Local, LDN (longa distancia Nacional, e Ligações para Celular, bem como assinatura mensal para acesso digital de voz-feixe/ Link E1, assinatura mensal para faixa de numeração DDR (discagem direta ramal) e assinatura mensal básica para diretas não residenciais (Linhas NR) e suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos com atendimento ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Resolução 03/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - Cisbaf**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O **Cisbaf**, através da Coordenadoria TI pretende através da referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense.

2.2. Esta aquisição visa assegurar o contato telefônico fixo da CRUR/BF, de forma interna, com outros órgãos, instituições, ou quaisquer outros locais que se fizerem necessário ao atendimento do interesse público do Consórcio, seja na cidade sede, ou mesmo em outras localidades, garantindo, de tal maneira, uma comunicação constante e eficiente, com respostas rápidas e imediatas de quaisquer cidades do país. É imperioso esclarecer que o serviço não poderá ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo no que tange ao atendimento do SAMU, que envolve o socorro médico à Urgência e Emergência. A Contratação dos serviços de Entroncamento Digital se justifica tendo em vista que a CRUR/BF possui necessidade de comunicação com 12 Municípios, assim sendo necessário efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas. É um produto de voz que possibilita realizar ou receber várias ligações ao mesmo tempo através de um mesmo acesso telefônico. O acesso digital E1 é imprescindível para atender tais localidades com menor custo e qualidade nas ligações. Tais serviços são importantes para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede de telefonia. A execução dos serviços atenderá às necessidades de ampliação e manutenção dos recursos de comunicação, essenciais para a execução das atividades administrativas do CISBAF.



3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Coordenadoria TI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- Instalar, configurar e operacionalizar os equipamentos e softwares adquiridos;
- Indicar um(a) representante e um(a) eventual substituto(a), que deverá estar disponível nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, e acessível por meio de contato telefônico em qualquer outro horário;
- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- Comunicar à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo CISBAF, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos, e se achadas irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo setor competente para refazer os serviços rejeitados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;



- O serviço prestado deverá ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos/serviços, se estes apresentarem vícios defeitos ou Incorreções;
- Os equipamentos, peças ou quaisquer partes dos componentes da solução, hardwares ou softwares, devem ser novos, de primeiro uso, e originais.
- Dar treinamento de todas as funcionalidades dos equipamentos para a equipe de tecnologia do Cisbaf.

5. Requisitos de Negócio da Solução

- 5.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de fornecer prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, com fornecimento de Troncos Digitais para voz para atender a Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Regional Baixada Fluminense.

5.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;



- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
- Documento de boas práticas, vedações e orientações para contratação de Softwares e de Serviços de Desenvolvimento e manutenção de Sistemas, publicado em 31/01/2018.

5.2.1. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1.1. Análises de contratações anteriores do próprio Cisbaf

6.1.1.1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.

6.1.2. Análises das soluções disponíveis no mercado



6.1.2.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foi considerada a seguinte proposta para a contratação da solução para a demanda identificada:

Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	ASSINATURA SERVIÇO DE VOZ E1 60 CANAIS – TRÁFEGO ILIMITADO (Portabilidade tridígito 192)	1	-	R\$2.400,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$2.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os serviços pretendidos com a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, incluem atividades típicas, tais como: instalação e configuração dos equipamentos pertinentes, planejamento e execução dos serviços, responsabilização pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a efetivação dos serviços de segurança e controle, execução de reparos, manutenção e assistência técnica, caso seja necessário.

7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

7.2.1 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DDR

7.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer serviço DDR de acordo com as seguintes características:

- 60 canais bidirecionais.
- A sinalização do PABX da CONTRATANTE é realizada através do protocolo SIP (SIP Trunk).
 - O Link de Dados (internet) a ser utilizado como meio de acesso da infraestrutura da CONTRATANTE com a rede pública de telefonia (PSTN) não faz parte do objeto desta contratação, ou seja, a CONTRATANTE disponibilizará um IP próprio para configuração do SIP Trunk.

7.2.2 A quantidade de faixas de numeração DDR, de troncos de saída ou entrada poderá ser alterada pelo Contratante a qualquer momento, devendo ser atendida pela Contratada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.3 A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pelo Contratante, o serviço de identificação de chamadas, o bloqueio de ligações do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, siga-me, 0300 ou demais serviços desde que o bloqueio ou exclusão destes serviços seja tecnicamente possível.



7.2.4 Deverão ser mantidas a faixa de numeração vigente (XYZ), independente da operadora que venha a ser contratada – ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL.

7.2.5 A contratada deverá possuir CSP próprio para realização das chamadas de Longa Distância Nacional.

8. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE TRIDÍGITOS (UTILIDADE PÚBLICA) – :

7.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de tridígito para atendimento exclusivo de serviços públicos de emergência e de utilidade pública, conforme necessidade e a critério da CONTRATANTE nas quantidades estabelecidas no Termo de referência;

7.2.7 Os Serviços Especiais (Utilidade Pública) deverão possuir número único;

7.2.8 Os Serviços Especiais (Utilidade Pública) deverão completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;

7.2.9 São vedadas as chamadas de longa distância nacional, celular e longa distância internacionais;

7.2.10 Os Serviços Especiais (Utilidade Pública) deverão possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada, com tarifação reversa, ou seja, por conta da CONTRATANTE;

7.2.11 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;

7.2.12 O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;

7.2.13 Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

7.2.14 Prazo de transferência de endereço de instalação da linha atrelada ao Serviço Especial: até 30 dias úteis.

7.2.15 Disponibilidade de instalação de novos códigos tridígito homologados pela Anatel mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação, em qualquer tipo de interface (analógica ou digital).

8.1.1. Quadro resumo de detalhamento do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO
01	ASSINATURA SERVIÇO DE VOZ E1 60 CANAIS – TRÁFEGO ILIMITADO (Portabilidade tridígito 192)

8.1.2. Com a contratação da empresa, e consequentemente a instalação do objeto acima detalhado, estará garantida o serviço de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, com fornecimento de Troncos Digitais para voz para atender a Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Regional Baixada Fluminense.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

9.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no consumo de banda em toda a rede do Cisbaf, detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ASSINATURA SERVIÇO DE VOZ E1 60 CANAIS – TRÁFEGO ILIMITADO (Portabilidade tridígito 192)	un	01

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preço de mercado com solicitação de cotação a empresa, obtendo uma proposta com estimativa global de **R\$ 28.800,00**, sendo esse valor a soma do preço da instalação, pago em cota única e preço da locação mensal do equipamento, detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Manutenção e locação mensal do equipamento	Solicitação de cotação diretamente com a empresa	20/05/2024	Un	12	R\$2.400,00	R\$28.800,00
PREÇO TOTAL PROJETADO							R\$28.800,00

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Tendo em vista o quantitativo e natureza do objeto, não há necessidade de parcelamento.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Considerando a recente regulamentação da Lei 14.133/2021, ainda está em fase de elaboração o Plano de Contratação Anual, razão pela qual resta prejudicada o preenchimento desse item.

13.2. Referência a outros instrumentos de planejamento

13.3. Não há outros instrumentos de planejamento a mencionar.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo;

16.2. Ademais, a contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

16.3. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

17. DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos na forma do art. 38 da Resolução nº 03/2024.



18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

18.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2024.

Elaborado por: Fabício Teixeira de Melo Coordenador de Tecnologia da Informação 10146-0	Aprovado por: Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
---	---